



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020, QUE FAZEM ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a do inciso I do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, e em observância à Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e à Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CDN COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.863.854/0003-80, sediada no Bloco D, Quadra 02, Setor Comercial Norte – SCN/Norte Bloco A, Asa Norte, Sala 1001, Edifício Corporate Financial Center, Brasília/DF - CEP 70712-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON FERRAZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.737.538-**, conforme procuração, juntamente com o Sr. **FABIO YUQUELSON BARBOSA**, portador do CPF nº ***.592.788-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03000.000492/2018-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 60/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 13.046.508,11** (treze milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS	%	VALORES
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS ESSENCIAIS	-	R\$ 12.308.026,52
VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	R\$ 0,00

VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS NÃO PREVISTOS	1%	R\$ 123.080,27
VALOR ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS E VIAGENS	5%	R\$ 615.401,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 13.046.508,11

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170607

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039-47

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa de Riscos (43515137).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante Legal da
CONTRATANTE

JEFFERSON FERRAZ DE OLIVEIRA

Representante Legal da
CONTRATADA

FABIO YUQUELSON BARBOSA

Representante Legal da
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Ferraz de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Yuquelson Barbosa, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46551279** e o código CRC **A647BD58**.
